



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI ORDINARIA Nº 918/2021**, de 04 de março de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 13.413,07** (Treze Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sete Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### **08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.01 - Gestão do SUAS

08.244.0014.2.074 - Manutenção Conselhos			Valores em Reais
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	FR 000	800,00

### **09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 - Divisão de Infra-Estrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana			Valores em Reais
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	FR 000	12.613,07
<b>TOTAL</b>			<b>13.413,07</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

### **08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.01 - Gestão do SUAS

08.244.0014.2.074 - Manutenção Conselhos			Valores em Reais
--	--	--	------------------

4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	FR 000	541	800,00
--------------	--	--------	-----	--------

## 09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

### 09.02 - Divisão de Infra-Estrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana				Valores em Reais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	FR 000	652	12.613,07
<b>TOTAL</b>				<b>13.413,07</b>

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 917/2021 ao qual se refere a 42ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de março de 2021.

**Antonio França Benjamim**  
Prefeito